



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP

AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000 - CGC - 45.124.344/0001-40

TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1.868

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).-

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 18 de maio de 1.998, conforme autógrafo nº 021/98:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar RECURSOS ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), deste município.-

Artigo 2º - O Conselho Municipal beneficiado deverá até o final de cada exercício, prestar contas junto ao setor de contabilidade desta Prefeitura.-

Artigo 3º - Se pôr qualquer motivo não for prestado conta dos recursos recebidos, dentro do prazo estabelecido pelo artigo 2º desta Lei, não será repassado novos recursos, e seus membros responsabilizados conforme legislação em vigor.-

Artigo 4º - As despesas especificadas no artigo 1º desta lei, serão cobertas com recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 19 de maio de 1.998.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO

Prefeito Municipal


JAMIL SERON

Diretor de Secretaria